



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 58 DE 24 DE MAIO DE 2022.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 012/2009 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

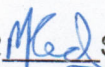
Art. 1º. Fica criado 01 (UM) cargo de Agente de Combate a Endemias, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico, carga horaria de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde constante do artigo 1º da Lei Complementar nº 012/2009, de 28 de janeiro de 2009, tendo como atribuições e requisitos as previstas na lei federal, além de outros regulamentos municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2022.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 24 de Maio de 2022  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO